

LEI Nº 617/2022

DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 405/2009, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei Municipal nº 405/2009 passa a vigor alterado, com a seguinte redação:

Artigo 12 – Ficam criados, no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal, os cargos abaixo relacionados, com respectivo número de vagas e valor de remuneração:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO e DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Médico veterinário chefe da seção de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal – o servidor nomeado deve possuir diploma de escolaridade de nível superior em medicina veterinária e estar registrado no órgão da categoria	02	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	R\$ 7.565,00
Auxiliar de Inspeção I - o servidor nomeado	10	40 (QUARENTA)	R\$ 2.595,00



deve ser portador de diploma de escolaridade de nível médio		HORAS SEMANAIS	
Auxiliar de Inspeção II - o servidor nomeado deve ser portador de diploma de escolaridade de nível médio	19	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	R\$ 1.715,00

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2022.


Edimilson Alves dos Santos
Prefeito de Santa Fé de Goiás